

Lei nº 124, de 3 de setembro de 1962.

« Complementa em Cr. nº 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros), a verba da Lei nº 117, de 3 de maio de 1962 »

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Bafamar;

faço saber, que a Câmara Municipal de Bafamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito suplementar de Cr. nº 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao atendimento das despesas com a elaboração do projeto da rede de esgotos sanitários da Cede do município de Bafamar.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei, será coberta com os recursos provenientes do saldo financeiro que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bafamar, em 3 de setembro de 1962.

Antonio Garrido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bafamar, aos 3 de setembro de 1962.

Secretário Municipal

